

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 1813 – Ano 8 | Quinta - Feira, 24 de Agosto de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	3
Atas.....	4
Aditivos.....	5
Resoluções.....	7

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.941, de 21 de agosto de 2017.

Autoriza contratação de profissionais para atuação nos Serviços de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Abrigo Provisório Lar Azul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por meio de processo seletivo, os seguintes cargos:

I – para atuar no Serviço Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

Nº de Ordem	Cargo	Vagas	CH Semanal	VRV
01	Coordenador	01	40	6,2
02	Advogado	01	40	10
03	Assistente Social	05	30	6,0
04	Psicólogo	05	40	6,0
05	Auxiliar Administrativo	02	40	1,7

II – para atuar no Serviço de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, considerando os atuais 07 (sete) Centros, 06 (seis) CRAS e 01 (uma) Unidade Central:

Nº de Ordem	Cargo	Vagas	CH Semanal	VRV
01	Coordenador	07	40	6,2
02	Assistente Social	07	30	6,0
03	Psicólogo	07	40	6,0

04	Nutricionista	01	30	6,0
05	Técnico Administrativo e Ocupacional – Nível I (nível médio)	28	40	1,7
06	Servente (serviços gerais)	11	40	1,7

III – para atuar no Abrigo Provisório Lar Azul:

Nº de Ordem	Cargo	Vagas	CH Semanal	VRV
01	Coordenador	01	40	6,2
02	Assistente Social	01	30	6,0
03	Psicólogo	01	40	6,0
04	Técnico Administrativo e Ocupacional - Nível I (nível médio)	04	40	1,7
05	Cozinheiro	02	40	2,0

Art.2º A coordenação de cada Centro será exercida por profissional de nível superior, preferencialmente com alguma das formações indicadas no art. 3º da Resolução n.º 17/2011 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS (NOB-RH/SUAS).

Art.3º A contratação se dará nos termos da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, e dependerá dos repasses de valores do Ministério de Desenvolvimento Social para o Município, para outras despesas dos Centros (CRAS/CREAS).

§1º. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a pedido do servidor contratado ou por conveniência da administração, inexistindo direitos rescisórios do contrato administrativo.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo o Município suplementar e transferir verbas para tal finalidade.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de agosto de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ASCFY/erm.

LEI Nº 6.942, de 21 de agosto de 2017.

Autoriza contratação de profissionais para atuação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atuar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI:

I - 01 (um) assistente social;

II - 01 (um) psicólogo.

Art.2º A carga horária semanal e a remuneração mensal a ser percebida pelos contratados serão as seguintes:

I - Assistente Social: 30 horas / 6VRV;

II - Psicólogo: 40 horas / 6 VRV.

Art. 3º O custeio da contratação do pessoal mencionado será feito através de repasse da União Federal.

Art. 4º A contratação se dará nos termos da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, e dependerá dos repasses de valores do Ministério de Desenvolvimento Social para o Município.

§1º. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a pedido do servidor contratado ou por conveniência da administração, inexistindo direitos rescisórios do contrato administrativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de agosto de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ASCFY/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1249/17, de 15 de agosto de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2017, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 6.936, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2017, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados ao empenhamento de despesas de capital, conforme abaixo discriminado:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 07: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.006 – Convênio Rio Criciúma

(259) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

Art. 2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 07: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 7.009 – Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas

(270) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

TOTAL.....R\$ 2.500.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 15 de agosto de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ROBSON VITOR GOTUZZO - Secretário Municipal da Fazenda

EM/erm

DECRETO SG/nº 1262/17, de 15 de agosto de 2017.

Concede pensão por morte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 502087 de 21/07/2017 e conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e art. 47, inciso II, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

VALMIR DE OLIVEIRA e **PEDRO HENRIQUE HOMEM DE OLIVEIRA**, o primeiro, de esposo, e o segundo, de filho menor, da servidora pública municipal falecida **MARCIA RIBEIRO HOMEM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 53.508, Professor IV, com proventos integrais, divididos na seguinte proporção: 50% para o esposo e o restante 50% para o filho, a partir de 18 de julho de 2017, data do óbito conforme Certidão de Óbito registrada sob matrícula nº 108076 01 55 2017 4 00131 292 0043956 14, no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Criciúma, de acordo com a seguinte memória de cálculo.

Salário Base	R\$	1.614,68
Triênio	R\$	242,20
Gratíf. Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	645,87
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11 (2000 h)	R\$	710,26
Total dos Proventos	R\$	3.213,01

Prefeitura Municipal de Criciúma, 15 de agosto de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV

ERM.

Ata

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 049/PMC/2017

Modalidade: Pregão Presencial 125/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de materiais de sinalização viária vertical (placas de sinalização) para aquisições futuras em atendimento ao trânsito do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um)

Assinatura: 17/08/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 218.672,00

A ata de Registro na íntegra está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 012/FMS/2017

Modalidade: Pregão Presencial 031/FMS/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, de medicamentos em atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 15 (quinze)

Assinatura: 21/08/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 5.850.145,00

A ata de Registro na íntegra está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/PMC/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ENGEPLUS TELECOM LTDA – EPP

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 08/07/2018.

Assinatura: 07/07/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Rosan Pizzolatti.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 173/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 16/08/2018

Assinatura: 15/08/2017

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Marlise de Souza Pereira Bertoncini.

Aditivo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/FMS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 16/08/2018

Assinatura: 15/08/2017

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Marlise de Souza Pereira Bertoncini.

Aditivo

FME - Fundação Municipal de Esporte

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/FME/2016

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 16/08/2018

Assinatura: 15/08/2017

Signatário: Pela Fundação Municipal de Esportes: Sandro Renato Araujo – Pela Empresa: Marlise de Souza Pereira Bertoncini.

Aditivo

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/FCC/2016

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICUMA.

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 16/08/2018

Assinatura: 15/08/2017

Signatário: Pela Fundação Cultural de Criciúma: Sergio Luiz Zapellini – Pela Empresa: Marlise de Souza Pereira Bertoncini.

Aditivo

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/FAMCRI/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 16/08/2018

Assinatura: 15/08/2017

Signatário: Pela Fundação do Meio Ambiente: Anequesselen Bitencourt Fortunato – Pela Empresa: Marlise de Souza Pereira Bertoncini.

Aditivo

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/FMAS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONTATO INTERNET EIRELI

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 16/08/2018

Assinatura: 04/08/2017

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Marilise de Souza Pereira Bertoncini.

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2017

Retifica a Resolução CMDCA Nº 009/2017 de 13 de junho de 2017.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 08 de março de 2017, registrada em Ata nº 431/2017, deste conselho;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Resolução CMDCA nº 009/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Aprovar o Projeto "**Criança Saudável**", no valor total de R\$ 205.392,81 (duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a ser realizado pelo Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 18 de agosto de 2017.

Janaina Villain - Presidente do CMDCA (Gestão 2015 - 2017)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2017

Retifica a Resolucao CMDCA Nº 019/2017 de 14 de agosto de 2017.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 09 de agosto de 2017, Ata nº 439/2017, deste Conselho;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Resolução CMDCA nº 018/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Aprovar o Projeto " **Programa Mais Esporte e Cidadania para a Criança e o Adolescente**", no valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, a ser realizado pela Associação Academia de Futebol de Criciúma.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 21 de agosto de 2017.

Janaina Villain - Presidente do CMDCA (Gestão 2015 - 2017)
